



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Serviço de Pessoas Bauru**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00029053/2026-81

Interessado: EE Profa Maria Eunice Borges de Miranda Reis

Assunto: Processo Seletivo para Diretor Escolar no âmbito da PEI - nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Bauru, torna pública a vaga de Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - AS VAGAS

Será oferecida uma vaga para o cargo de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

**EE PROFA MARIA EUNICE BORGES DE MIRANDA REIS - PEI (BAURU):
cargo vago**

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos específicos, conforme a natureza da designação:

2.1.2.1. Para o cargo de Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.396, de 25 de julho de 2023;

2.1.2.2. Para fins de designação em substituição de Diretor de Escola, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, o servidor deverá atender aos requisitos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.396, de 25 de julho de 2023.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, promovido pela EFAPE.

2.1.7.1. Caso ainda não tenha realizado o curso, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo, desde que se comprometa, de forma expressa, a realizar e concluir o referido curso, nos termos da cláusula compromissória prevista neste edital.

3 - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição: Período de 17/01 a 21/01/2026 acessando o link disponível no site da Unidade Regional de Ensino (<https://debauru.educacao.sp.gov.br/>)

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. O docente que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, tiver sua inscrição indeferida por não atender aos requisitos estabelecidos, poderá interpor recurso mediante apresentação de documentos comprobatórios, encaminhando-os para o e-mail do Serviço de Pessoas da Unidade Regional de Ensino de Bauru (bau.sepes@educacao.sp.gov.br), até o dia 23/01/2026, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Unidade Regional de Ensino terá até o dia 26/01/2026 para deferir ou indeferir o pedido de recurso proposta pelo candidato.

3.3. Etapa 2 – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – 27/01/2026

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. Somente serão convocados para entrevista os candidatos que estiverem se inscrevendo pela primeira vez em um Processo Seletivo para Diretor Escolar/ Diretor de Escola. Os candidatos já entrevistados em outros certames para Diretor Escolar/Diretor de Escola, ficam dispensados de nova entrevista.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.3 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.6. A Unidade Regional de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino.

4 - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://debauru.educacao.sp.gov.br/>

5 - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

6.1. O candidato que ainda não tiver concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, promovido pela EFAPE (Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação), compromete-se, desde logo, a realizá-lo integralmente, por meio da plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED, caso seja aprovado neste processo seletivo.

6.2. O candidato compromete-se expressamente a apresentar a documentação que comprove o início do curso assim que for convocado para sua realização, bem como o certificado de conclusão, tão logo finalize o curso.

6.3. A não apresentação da documentação referida nos itens 6.1 e 6.2 poderá ensejar a eliminação do interessado do certame ou a cessação da designação, caso esta já tenha sido formalizada.

6.4. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula também acarretará o impedimento de participação do candidato em novo processo seletivo para Diretor Escolar pelo período de 1 (um) ano.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

7.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

7.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação .

8 – CRONOGRAMA

	EVENTO	DATA
1	Publicação do edital	16/01/2026
2	ETAPA 1: Período de inscrições	17/01 a 21/01/2026
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 3.2.2 deste edital	22/01/2026
4	Período de interposição de recurso para apresentação de documentos comprobatórios referente aos docentes que tiveram a inscrição indeferida por não atenderem aos requisitos do item 3.2.2 deste edital	23/01/2026
5	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos	26/01/2026
6	ETAPA 2: Unidade Regional de Ensino Datas das entrevistas	A partir de 27/01/2026
7	Data de encaminhamento dos candidatos selecionados pela Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino à Secretaria da Educação	Data a ser definida
8	ETAPA 3: Secretaria da Educação	Data a ser definida
9	Publicação dos resultados no site da URE	Data a ser definida

Bauru, na data da assinatura digital.

BEATRIZ ORTIZ
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0094670668** e o código CRC **4A9125D3**.
